

DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Art. 12, Inciso VII, Lei ° 14.333/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela solicitação: TATIANA GOMES DA COSTA

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

(Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

Objeto da solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA HIGIENIZAÇÃO, RECARGA, LIMPEZA, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Especificação do Objeto: Descrição do objeto a ser em conformidade tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNITARIO	TOTAL
1	64	Serv.	HIGIENIZAÇÃO - AR CONDICIONADO - 7 A 12 MIL BTUS		
2	4	Serv.	HIGIENIZAÇÃO - AR CONDICIONADO - 18 A 24 MIL BTUS		
3	34	Serv.	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE (GÁS)		
4	136	Serv.	LIMPEZA DE FILTRO DE AR		
5	10	Serv.	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO		
6	10	Serv.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		
				R\$	

Classificação dos Bens/Serviços:

(x) Comum;

() Específico.

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Serviços Comuns: Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na manutenção dos aparelhos de ares-condicionados

da Secretaria Municipal de Saúde e demais departamentos vinculados a Administração em geral.

Característica principal: Os serviços visam manter as condições de uso dos aparelhos de ares-condicionados que atendem aos departamentos administrativos de uso coletivo,

Quanto ao Objeto:

- () Serviço não continuado;
(x) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;
() Material de Consumo;
() Material Permanente/Equipamento.

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra: Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da Secretaria, atendendo necessidades de cada departamento da administração quando necessários reparos ou instalação, de forma a atender aos usuários com qualidade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

(Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviço preventivo e corretivo do sistema de climatização dos estabelecimentos públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. A presente solicitação de se justifica pela necessidade de oferecer conforto aos servidores e usuários dos serviços públicos oferecidos em cada órgão, manutenção da qualidade dos serviços prestados pelos funcionários e ambiente agradável aos demais usuários do setor. Esta prestação de serviço visa promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores e demais pessoas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

4.1. Dos quantitativos solicitados.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNITARIO	TOTAL
1	64	Serv.	HIGIENIZAÇÃO - AR CONDICIONADO - 7 A 12 MIL BTUS		
2	4	Serv.	HIGIENIZAÇÃO - AR CONDICIONADO - 18 A 24 MIL BTUS		
3	34	Serv.	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE		

			(GÁS)		
4	136	Serv.	LIMPEZA DE FILTRO DE AR		
5	10	Serv.	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO		
6	10	Serv.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		
				R\$	

Classificação dos Bens/Serviços:

Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade e através de solicitação do órgão demandante, sabendo que a limpeza, higienização e/os reparos serão efetuados em aparelhos de 7 A 12 MIL BTUS, 18 A 24 MIL BTUS, conforme especificação abaixo:

5. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

(Art. 6, Inciso XXIV, Alínea "c", Lei nº 14.133/2021)

5.1. Prazo de Execução/Entrega: A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no recebimento da Ordem de serviço ou documento equivalente emitido pela **CONTRATANTE**.

5.2. Os serviços deverão ser realizados no endereço especificado pela **CONTRATANTE** de forma presencial mediante visitas **PREVIAMENTE** solicitadas, bem como através de serviços remotos via telefônicas, e-mail ou aplicativo de troca de mensagens (WhatsApp) entre outros.

5.3. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura até 31/12/2025.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

(Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/21)

(X) **Local único:** Secretaria Municipal de Saúde- BREJINHO DE NAZARÉ - TO
() **Locais diversos:** Conforme informado pela **CONTRATANTE**.

7. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO

(Art. 40, Inciso V, Alínea "C", Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso

(X) Próprio() Estadual() Federal

Ação: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 04.21.10.301.0020.2.010;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

Fonte: 1.500.0000.00000;

Ficha: 27.





8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

(Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

(X) Global () Lote () Item

Adjudicação Global: A empresa interessada deverá apresentar proposta para cálculo dos valores estimados para a contratação, os quais serão instruídos nos autos do processo administrativo, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente ao serviço solicitado, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços.

9. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

9.1 Com base na análise preliminar realizada, estima-se que a contratação aproximada para a utilização efetiva do objeto solicitado seja dentro de **30 (trinta) dias**.

9.2. A previsão é apenas estimativa preliminar, sujeita a alterações com base em excepcionalidade deste município.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

10.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Brejinho de Nazaré – TO, 20 de Janeiro de 2025.


TATIANA GOMES DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde